



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 3.442 DE 29 DE SETEMBRO DE 1.988.

Reajusta a tarifa para as corridas de táxis no perímetro urbano de Porto Velho e dá outras providências.

O BACHAREL TOMÁS GUILHERME CORREIA, Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIV do art. 2º do Decreto-Lei nº 006, de 31 de dezembro de 1.981

CONSIDERANDO os últimos aumentos de combustível lubrificantes, material de rodagem, peças e acessórios.

D E C R E T A:

Art. 1º - O reajuste dos serviços de transportes de passageiros em táxis fica estabelecido da seguinte forma:

a) BANDEIRADA

DE CZ\$ 120,00 (cento e vinte cruzados).

PARA CZ\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro cruzados).

b) QUILOMETRO RODADO

KM I:

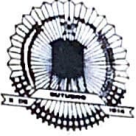
DE CZ\$ 90,00 (noventa cruzados)

PARA CZ\$ 100,00 (cem cruzados).

KM II :

DE CZ\$ 108,00 (cento e oito cruzados)

PARA CZ\$ 120,00 (cento e vinte cruzados).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONT. DO DECRETO Nº 3.442/88.

c) HORA PARADA

CZ\$ 1.070,00 (Hum mil e setenta cruzados).

d) Corridas para Aeroporto, Belmont e Aero clube ficam fixadas em CZ\$ 2.000,00 (dois mil cruzados).

e) Corridas do Aeroporto, Belmont e Aero clube para a cidade ficam fixadas em CZ\$-2.700,00 (dois mil e setecentos cruzados), sendo proibida a cobrança "per-capita".

f) Os volumes (Bagagem) serão cobrados por unidade, desde que excedendo às dimensões de 60 X 40 X 20 Cm. ao preço de CZ\$ 63,00 (sessenta e três cruzados).

g) Os serviços com hora marcada sofrerão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) além do registrado e conferido pela tabela.

h) As corridas para o terminal Rodoviário e vice-versa, obedecerão exclusivamente ao valor registrado no taxímetro, e conferido pela tabela.

i) Os serviços fora do perímetro urbano deverão ser convencionados antecipadamente evitando assim desentendimentos futuros.

Art. 2º - O uso da Bandeira 02 (dois) obedecerá ao seguinte critério:

I - Dias normais a partir das 22:00 hrs.

II - Sábado a partir das 12:00 horas.

III - Domingo e Feriados, todo o dia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONT. DO DECRETO Nº 3.442/88.

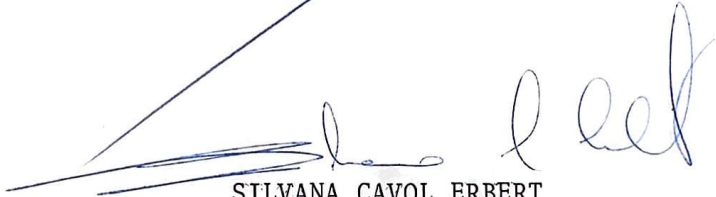
Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposi
ções do Decreto nº 3.403/88.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a
partir da 00:00 (ZERO HORA) do dia 30 de Setembro de 1988.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em con
trário.



TOMÁS GUILHERME CORREIA
Prefeito Municipal



SILVANA CAVOL ERBERT
Secretária Munic. de Transportes.